



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE
E DA CULTURA

Página: 1 de 1

Ofício Externo nº 5598/2021-SEDUC

Aracaju, 27 de setembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Itabaianinha/SE
Prefeitura Municipal de Itabaianinha/SE
Praça Floriano Peixoto, 27 – 1º andar
CEP: 49.290-000 Itabaianinha/SE

Assunto: Encaminha Termo de Cessão de Uso

Senhor Prefeito,

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando cópia do Termo de Cessão Nº 42/2021/DGPM/SEAD, celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Itabaianinha/SE.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração

Atenciosamente,

Aristoteles Gomes de Oliveira

ARISTOTELES GOMES DE OLIVEIRA
Diretor(a)

Prefeitura Mun. de Itabaianinha

Recebido em 06/10/21

Davone G. da Silva
Funcionário



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CESSÃO DE USO Nº 042/ – DGPM/ SEAD

2023

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SERGIPE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.

O ESTADO DE SERGIPE, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, doravante denominada **CEDENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.841.195/0001-14, com sede à Rua Gutemberg Chagas, nº. 169, – D.I.A. – Distrito Industrial de Aracaju, nesta capital, neste ato representada pelo Secretário **JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO**, residente e domiciliado nesta capital, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 072.925.035-00 e portador do RG nº 264.398 SSP/SE, com competência a si atribuída para firmar este termo e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.098.181/0001-82, com sede na Praça Olímpio Campos, 278, Centro – CEP 49.290-000, neste ato representado por seu prefeito **DANILO ALVES DE CARVALHO**, residente e domiciliado no município de Itabaianinha/SE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 787.233.295-72 e portador do R.G. nº 3.036.900-2 SSP/SE, com a necessária interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, denominada **INTERVENIENTE**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.849.652/0001-17, neste ato representada pelo Secretário, **GEORGE DA TRINDADE GOIS**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº 663.901.335-53, RG nº 885.566 SSP/SE, residente domiciliado nesta cidade, com competência a si atribuída para firmar este Termo, e com base na documentação que instruiu o Procedimento Administrativo nº **374/2021** e parecer PGE nº 3572/2021, que resultou no presente Termo, têm como justos pactuados e convencionados os termos deste **CONTRATO DE CESSÃO DE USO**, segundo as cláusulas a seguir especificadas:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a **CESSÃO DE USO** do veículo descrito no quadro que segue:

DESCRIÇÃO	NOTA FISCAL	PLACA DO VEÍCULO	ANO	VALOR R\$
01 ONIBUS ESCOLAR RURAL, ORE MARCA: VW/15.190 EOD E.HD – 186 CV DE POTENCIA COR: AMARELO CHASSI: 9532E82W3MR113075.	489796	QMM9H04	2020/2021	R\$ 247.950,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DO OBJETO

A **CESSIONÁRIA** utilizará os veículos **EXCLUSIVAMENTE** para os trabalhos de transporte escolar da rede municipal de ensino, não podendo ceder ou sub-rogar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações a ela inerentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O bem cedido deverá estampar, pelo prazo contratual, a expressão:

“BEM CEDIDO PELO ESTADO DE SERGIPE POR MEIO DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 42 DGPM/ SEAD. USO EXCLUSIVO NOS TRABALHOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.”

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de descumprimento da presente obrigação, a Cessão de Uso poderá ser revogada pelo **CEDENTE**, sem direito a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

O **CEDENTE**, sempre que julgar conveniente poderá fiscalizar a utilização, a documentação e o estado de conservação dos bens objeto deste termo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CEDENTE** poderá, também, solicitar a qualquer tempo a atualização da documentação apresentada para a assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO E SEGURO CONTRA SINISTROS

A **CESSIONÁRIA** responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes da manutenção dos bens ora cedidos, submetendo-os às vistorias obrigatórias, responsabilizando-se pela sua correta utilização e pela realização de revisões periódicas de modo que permaneçam em perfeitas condições de uso, proporcionando segurança aos motoristas e usuários.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DA INDENIZAÇÃO DO OBJETO

Em caso de quaisquer danos relativos ao objeto deste termo, a **CESSIONÁRIA** indenizará ao **CEDENTE**, tomando por base o valor do prejuízo causado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A indenização, de que trata o *caput* desta cláusula, será feita em moeda corrente, cujo pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEVOLUÇÃO DO OBJETO

Findo o prazo deste instrumento, a **CESSIONÁRIA** obriga-se a devolver, em perfeito estado de conservação, o objeto deste termo, salvo o desgaste natural decorrente de seu uso normal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A devolução, de que trata o *caput* desta cláusula far-se-á mediante prévia vistoria pelo **CEDENTE**, de todos os elementos constitutivos do objeto deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo deste contrato é de **24 (vinte e quatro) meses consecutivos**, contados da data de sua assinatura, **podendo ser doado ao final da sua vigência**, mediante solicitação da **CESSIONÁRIA**, por meio de expediente encaminhado ao **CEDENTE**, **60 (sessenta) dias antes do término do prazo**, devendo a resposta, devidamente justificada, ser proferida antes do término do prazo de vigência do presente instrumento, com a anuência da **INTERVENIENTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO E RESCISÃO

É facultado exclusivamente ao **CEDENTE** alterar no todo ou em parte, este instrumento de **CESSÃO DE USO**, exceto quanto ao seu objeto, por meio de Termos de Aditamento, bem como rescindi-lo, a qualquer tempo, ante a superveniência do interesse público, ou por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições aqui pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente, com prova de recebimento.

CLÁUSULA NONA - DAS PERDAS E DANOS

A **CESSIONÁRIA** responsabilizar-se-á por perdas e danos e pela não conservação ou mau uso do bem objeto deste termo, além do ônus referente à cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus servidores, pelos quais deverá responder perante terceiros, seja pelo simples mau uso, seja por danos de responsabilidade que venham a ser causados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Termo, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis n°



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

8.666/93, 8.883/94, posteriores alterações e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

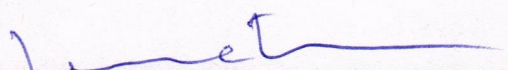
O presente Termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe, em forma de extrato, conforme disposto no parágrafo único do Artigo 61 da Lei 8.666/93.

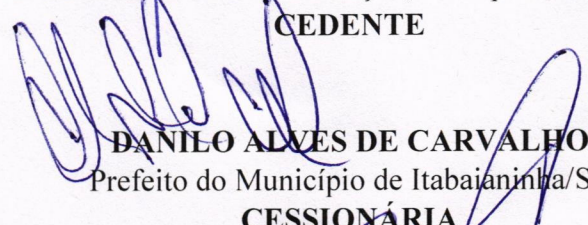
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

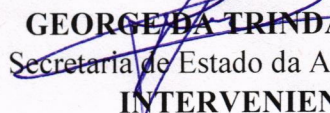
Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju/SE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que possam surtir todos os efeitos de direito.

Aracaju/SE, 24 de agosto de 2021.


JOSUE MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura
CEDENTE


DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito do Município de Itabaianinha/SE
CESSIONÁRIA


GEORGE DA TRINDADE GOIS
Secretaria de Estado da Administração
INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

CONTRATADA: EXCLUSIVE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 33.891.594/0001-27						
LOTE COTA PRINCIPAL	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
05	EQUIPO MACROGOTAS	UND	34650	R\$ 2,00	R\$ 69.300,00	LABOR IMPORT

*A Pregoeira Adjudica o Lote em 20/08/2021.

* O Secretário de Estado da Administração de Sergipe Homologa em 23/08/2021

ANA HELENA BARRETO SOARES
Pregoeira - SGCC/SEAD

GEORGE DA TRINDADE GOIS
Secretária de Estado da Administração de Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Termo de Cessão de Uso Nº 042/2021/DGPM/SUPAT/SEAD

Cedente: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura.

Cessionária: Prefeitura Municipal de Itabaianinha

Objeto: Cessão de Uso do(s) bem(s) móvel(is) abaixo:

DESCRIÇÃO	NOTA FISCAL	PLACA DO VEÍCULO	ANO	VALOR R\$
01 ONIBUS ESCOLAR RURAL, ORE MARCA: VW/15.190 EOD E.HD - 186 CV DE POTENCIA COR: AMARELO CHASSI: 9532E82W3MR113075.	489796	QMM9H04	2020/2021	R\$ 247.950,00

Aracaju, 30 de agosto de 2021.

GEORGE DA TRINDADE GOIS
Secretário de Estado da Administração

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2021 P.E. 051/2021

Processo eletrônico: 2974/2020-COMPRAS GOV-SEAD
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 051/2021
Objeto: Aquisição de Material Hospitalar VI - câmulas
Data de Assinatura: 12/05/2021

Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93 c/c art. 24 do Decreto Estadual nº 25.728/2008, o Secretário de Estado da Administração e a Gerente de Registro de Preços da Superintendência Geral de Compras Centralizadas, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida ata, informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no site eletrônico www.comprasnet.se.gov.br

Aracaju, 25 de agosto de 2021.

Cristiana Ferreira de Melo
Gerente Geral do Sistema de Registro de Preços – GERSEP/SGCC

George da Trindade Gois
Secretário de Estado da Administração

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2020

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 026/2020, referente ao Pregão Eletrônico n.º 134/2020, celebrado entre o Governo do Estado de Sergipe, através da Secretaria de Estado da Administração e a empresa **QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELE- ME**.

O GOVERNO DO ESTADO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, órgão integrante da Administração Direta do Estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATANTE, CNPJ/MF nº. 13.128.798/0010-94, situada nesta capital, na Rua Duque de Caxias n.º 346, Bairro São José, neste ato, representada por seu Secretário, **GEORGE DA TRINDADE GOIS**, brasileiro, portador do CPF nº 663.xxx.xxx-53, e a empresa **QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELE - ME**, inscrita no CNPJ nº **27.302.334/0001-76**, representada, neste ato, por seu representante, que abaixo subscreve, têm entre si justo e avençado e celebra o presente instrumento nos termos do Art. 26, III, alínea "c", do Decreto Estadual nº 25.728/2008 e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a modificação da Ata de Registro de Preços n.º 026/2020, referente à aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, de acordo com as especificações do Edital de Pregão n.º 134/2020 e seus anexos, Processo n.º 181/2020, para mudança no valor do item 03, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO 1 - 2.º ATA PARCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020

(...)

EMPRESA (razão social): **QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELE- ME**
CNPJ: **27.302.334/0001-76** IE: 271556234

END: RUA MANOEL DANTAS, Nº 435 - JOSE CONRADO DE ARAUJO 49085-210 - ARACAJU - SE
TEL/FAX: 79 3241-3676

E-MAIL: qualealimentos461@hotmail.com

Onde se lê:

Item	Descrição	QTDE	UND	Preço expresso em R\$	Total da Proposta em R\$	MARCA
03	ARROZ - PARBOILIZADO, TIPO 1, LONGO FINO, LONGO, MÉDIO OU CURTO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 14%, MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS (%/ PESO) : MÁXIMO 0,05, EMBALAGEM PRIMÁRIA : SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO DE POLIETILENO REFORÇADO, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	300000	QUILO	R\$ 3,16	R\$ 948.000,00	VILA NOVA

Leia-se:

Item	Descrição	QTDE	UND	Preço expresso em R\$	Total da Proposta em R\$	MARCA
03	ARROZ - PARBOILIZADO, TIPO 1, LONGO FINO, LONGO, MÉDIO OU CURTO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 14%, MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS (%/ PESO) : MÁXIMO 0,05, EMBALAGEM PRIMÁRIA : SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO DE POLIETILENO REFORÇADO, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	300000	QUILO	R\$ 4,24	R\$ 1.272.000,00	VILA NOVA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas e condições da Ata, não modificadas por este instrumento.

Aracaju, 26 de agosto de 2021

QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELE- ME
Representante Legal - **RAFAELLA CASTRO GAMA**
RG: x.xxx.xxx-6 /SSP/SE CPF: 027.xxx.xxx-51

GEORGE DA TRINDADE GOIS
Secretário de Estado da Administração.

Segurança Pública

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA nº 287 / 2021
de 25 de agosto de 2021.

Altera a composição da 1ª Comissão Permanente de Processo Disciplinar da Corregedoria Geral de Polícia Civil.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, II, da Constituição Estadual, pelo artigo 29, incisos VIII e XVI, da lei 8.496/2018, bem como o artigo 182, II, da lei 2.148/77, tudo em conformidade com o disposto na lei estadual 4.364 de 23/04/2001;

CONSIDERANDO a composição da 1ª Comissão Permanente de Processo Disciplinar, constituída e composta pela Portaria nº 97/2020-SSP de 22/01/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de 27 de janeiro de 2020;